

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017**

PROCESSO GERAL Nº 00080.2017.1.102.03

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria)

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada em disponibilizar documentos de legitimação (cartões eletrônicos/magnéticos ou outros de tecnologia adequada), na forma prevista no Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e conforme previsto pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalho – PAT, bem como, a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos valores, com o fito de atender aos empregados do SISTEMA FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO), conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta e critérios definidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
Nº das Requisições	RS-CT201700011.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar sítio www.licitacoes-e.com.br
Hora:	Consultar sítio www.licitacoes-e.com.br
Local:	www.licitacoes-e.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	10/08/2017 às 08h00 até 21/08/2017 às 09h30min.
Disputa	21/08//2017 às 10h00min.
Local:	www.licitacoes-e.com.br
Nº da Licitação	682938

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas:** 10/08/2017 às 08h00.
- **Limite do Acolhimento das propostas:** 21/08/2017 às 09h30min.
- **Abertura das Propostas:** 21/08/2017 às 09h00min.
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:** 21/08/2017 às 10h00min.

• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3481/ 3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br

1. Objeto da Licitação

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em disponibilizar documentos de legitimação (cartões eletrônicos/magnéticos ou outros de tecnologia adequada), na forma prevista no Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e conforme previsto pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalho – PAT, bem como, a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos valores, com o fito de atender aos empregados do SISTEMA FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO), conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta e critérios definidos no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

1.2. O documento de legitimação deve ser fornecido na modalidade Cartão Eletrônico Magnético com chip de segurança, cujo uso obrigatoriamente será feito com a utilização de senha pessoal e intransferível. Cada documento de legitimação deve ter destinação específica, conforme a seguir discriminado:

- a) Cartão Alimentação: Destinado à aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizado em hipermercados, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, comércio de laticínios, padarias e similares.

1.3. O valor anual estimado para contratação (sem a taxa de administração) é de **R\$ 4.719.600,00 (quatro milhões e setecentos e dezenove mil e seiscentos reais);**

1.3.1. O valor estimado no item acima trata-se de mera estimativa, não obrigando a CONTRATANTE a execução em sua totalidade, conforme disposto no **item 3 do Termo de Referência;**

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitacoes-e, junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o www.licitacoes-e.com.br

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SESI**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SESI**.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitacoes-e.com.br

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas valores expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação.

4.2.1. **Valor unitário e total do item**, assim como a **marca/modelo/referência** e indicação do fabricante do produto cotado quando for o caso.

4.2.2. Quando da composição da proposta, a mesma deverá conter os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor da taxa de administração e o valor total global da proposta, a ser calculado da seguinte forma:

$$PG = R\$ 4.719.600,00 + (TA \times R\$ 4.719.600,00)$$

Onde:

PG = Preço Global da Proposta

TA = Taxa de Administração proposta em percentual

4.2.3. A proposta deve conter a taxa de administração para a totalidade do objeto na forma de menor valor e transformada em percentual (%), deve ser expresso em algarismos e por extenso, sendo admitida a variação de duas casas decimais, sendo permitida taxa negativa/menor que zero, incluindo todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, fretes e todas as outras despesas de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

4.3.1. Prazo de Prestação dos Serviços: **Conforme disposto nos itens 8 e 11 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);**

4.3.2. Prazo de validade da proposta: **Mínimo de 90 (noventa) dias.**

4.3.3. Locais de entrega: **Conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**

4.3.4. **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

4.3.4.1. Caso a Licitante não possua conta corrente, deverá declarar em sua proposta, para que o pagamento seja feito através de cheque nominal, não havendo em nenhuma hipótese, pagamento em nome de terceiros.

4.4. **Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.**

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) não atendam às exigências deste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. O preço da prestação de serviços deverá ser expresso por TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, indicada em percentual (%), incidente sobre o valor total dos VALES a serem fornecidos mensalmente.

5.2. As licitantes não poderão ofertar Taxa de Administração superior a **1% (um por cento)**.

5.3. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração Negativa.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.4.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. Julgamento das Propostas

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13 A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SESI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

8. Habilitação dos Licitantes

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III deste Edital**);
- f) declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV deste Edital**);

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.2.1. Cédula de identidade;
- 8.2.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 8.2.4. Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA) ou municipal (ALVARA), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- 8.3.3. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(o) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(o) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2. Certidão que comprove o devido credenciamento ou registro, em vigência, no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), do Ministério do Trabalho.

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III deste Edital**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV deste Edital**);

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

8.7.1. Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, a fim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

8.7.2. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESI/SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7.4. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 7 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.

8.7.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

8.7.6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

8.7.7. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

8.7.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do Sesi/Senai.

8.7.10. As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

8.7.11. “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

10.1. O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital e com a proposta.

10.1.2. **Definitivamente**, após 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório.

10.2. Após o recebimento provisório, o solicitante avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

11. Condições de Pagamento

11.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado mensalmente.

11.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;

11.3. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de duas vias da Nota Fiscal/Fatura com seus respectivos CNPJ conforme Anexo III do termo de referência, acompanhadas das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, conforme solicitação dos gestores e fiscais técnicos e administrativos do Contrato. A documentação será devidamente atestada por empregado da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

11.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.5. Os pagamentos serão feitos em débito automático após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável, preferencialmente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato.

11.6. A CONTRATANTE pagará somente os serviços efetivamente utilizados e, em hipótese alguma, aceitará e/ou pagará valores constantes em notas fiscais cuja discriminação do objeto seja estranha ou além do definido nos termos contratuais.

11.7. A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.8. Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.9. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções

tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

11.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.11. A CONTRANTE rejeitará, no todo ou parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os documentos de legitimação contratados (cartões eletrônico/magnéticos), para melhor atendimento aos empregados, evitando fazer convênios com estabelecimentos que ofereçam apenas alimentação frugal ou de valores nutrológicos contraindicados, em conformidade com os critérios da Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador.

12.2 Cumprir e fazer cumprir pelos atendentes e/ou conveniados, leis, regulamentos e posturas bem como quaisquer determinações emanadas por autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe responder solidariamente pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos e conveniados.

12.3. Disponibilizar em site/portal eletrônico na Internet, relação atualizada dos estabelecimentos conveniados, classificados por convênio alimentação.

12.4 A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento de até 50% (cinquenta por cento) dessa rede de estabelecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e de 100% (cem por cento) no prazo de 60 (sessenta) dias.

12.5 Efetuar, sob exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.

12.6 A CONTRATADA terá como obrigação manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.7 A CONTRATADA será responsabilizada, na forma da lei, por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança de dados, informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem, ou do ambiente em que estejam sendo processados,



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

12.8 Manter o número mínimo de estabelecimentos conveniados, mesmo que a CONTRATANTE venha a solicitar a exclusão de algum deles em decorrência de seleção.

12.9 Dispor, no ato de assinatura do contrato, o número mínimo inicial de estabelecimentos conveniados. A rede credenciada deverá ser ampliada, a fim de atender às demandas da CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato.

12.10 Renovar o seu credenciamento junto à Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador na periodicidade que está determinar, bem como assegurar que os estabelecimentos conveniados ofereçam sempre alimentações dentro dos padrões nutro lógicos fixados por aquela Comissão.

12.11 A CONTRATADA obriga-se restituir a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a devolução, as importâncias correspondentes aos cartões eletrônico/magnéticos que forem devolvidos.

12.12 CONTRATADA deverá fornecer cartões eletrônico/magnéticos, individual para cada empregado da CONTRATANTE, contendo identificação (nome, unidade de lotação, código do cartão e data da validade), o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.

12.13 Na ocorrência de mudança na operacionalidade dos documentos de alimentação-convênio, pela rede credenciada, que obrigue a utilização de documentos adequados à tecnologia aplicada, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer tais documentos aos empregados da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.14 A responsabilidade pela entrega dos documentos de legitimação alimentação-convênio nas localidades citadas no **Anexo I** do termo de referência será exclusivamente da CONTRATADA, ficando reservado à CONTRATANTE o direito à mudança dos endereços de entrega, sempre que necessário.

12.15 Caberá a CONTRATADA disponibilizar mensalmente, crédito para cartões eletrônico/magnéticos, no valor integral do benefício fixado pela CONTRATANTE, para pagamento na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devendo este crédito estarem disponibilizado para uso dos empregados, no primeiro dia útil de após realização do pedido.

12.16 O processamento das informações relativas às operações realizadas por empregado deverá ocorrer de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, de forma que possibilite o monitoramento da correta utilização do benefício, quando necessário.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

12.17 A rede credenciada, em âmbito nacional, deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada. Na ausência ou interrupção do sistema eletrônico, a CONTRATADA deverá dispor de meio manual para utilização do benefício ou meio que substitua os rotineiros nos casos de impedimento.

12.18 A CONTRATADA deverá manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato de cartão eletrônico, magnético ou outro de tecnologia adequada, em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.19 No caso de perda ou roubo do cartão, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12.20 Será de responsabilidade da CONTRATADA a remissão do cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia adequada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, por ocasião do vencimento da data de validade ou por extravio, bem como sua distribuição nos endereços constantes (**Anexo I do termo de referência**) no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.21 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la quando da execução do contrato.

12.22 A CONTRATADA deverá atender as recomendações e determinações do fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE.

12.23 Documento que assegure o compromisso de relacionamento com outras entidades para a prestação dos serviços fora de sua área de atuação direta, apresentando, ainda, a relação de estabelecimentos credenciados.

13. Obrigações do SESI

13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;

13.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

13.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento da aquisição.

13.7. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificar a Contratada por escrito.

13.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir as entregas dos serviços.

14. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SISTEMA FIERO, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL-DR/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- II. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA à multa, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, incidentes sobre o valor da fatura mensal, na forma seguinte:
 - a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor a ser restituído, contados da data de devolução, até a data do efetivo pagamento, pela não restituição da importância correspondente aos créditos alimentação-convênio devolvidos pela CONTRATANTE no prazo estabelecido.
 - b) Multa de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) pela recusa do fornecimento formalmente solicitado dos créditos de alimentação - convênio e dos créditos correspondentes à manutenção dos cartões eletrônicos, magnéticos e dos cartões provisórios ou outros oriundos de tecnologia adequada.
 - c) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) pelo atraso não justificado no fornecimento mensal das encomendas não fornecidas: crédito dos cartões, a partir do 5º (quinto) dia útil da solicitação formal, excluindo-se o valor dos impostos, quando declarados nos documentos fiscais.

- III. Na hipótese de atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

- VI.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantia de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.
- XI.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer à decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII.** Previamente à aplicação de penalidades, as CONTRATANTES oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

15. Do Contrato

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.2. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

15.2.1. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.2.2. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação da Contratante;

15.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.2.4. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização; sem gerar ônus algum para a contratante.

15.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.4. O gerenciamento do contrato ficará a cargo da **Supervisão de Recursos Humanos**, através do seu representante na pessoa do Sr. **Telmo Lúcio de Sales Tiburcio** - telefone (69) 3216-3499.

15.5. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega dos produtos/equipamentos ficará a cargo da **Supervisão de Recursos Humanos**, através da colaboradora Sra. **Franciele Cristiane Barcelos** – telefone (69) 3216-3426, que terá as seguintes atribuições:

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

15.6. A Fornecedora deverá fornecer os produtos/equipamentos descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

15.7. No caso de descumprimento de qualquer disposto contratual a Contratada será inicialmente advertida sobre quaisquer irregularidades relatadas pela Contratante e terá prazo 02 (dois) dias úteis para justificar o descumprimento, e prazo de 05 (cinco) dias corridos para a solução do problema relatado;

15.8. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

16. Do Detalhamento Dos Serviços

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentos de legitimação (cartões eletrônico/magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), na forma prevista pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, aos empregados da CONTRATANTE, distribuídos em todo Estado de Rondônia conforme item 07 do termo de referência.

16.2. As disponibilizações dos valores, em tais cartões, dos respectivos benefícios, serão de acordo com os valores em moeda corrente nacional pré-determinados pela CONTRATANTE, e mediante pagamento das respectivas taxas previstas no Termo de Referência, **conforme quantitativos e valores estimados a seguir:**

	Unidade	Nº colab.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
SISTEMA FIERO	SESI	370	R\$ 570,00	R\$ 210.900,00	R\$ 2.530.800,00
	SENAI	300		R\$ 171.000,00	R\$ 2.052.000,00
	IEL	10		R\$ 5700,00	R\$ 68.400,00
	FIERO	10		R\$ 5700,00	R\$ 68.400,00
TOTAL:		690		R\$ 393.300,00	R\$ 4.719.600,00

- a) O valor do benefício concedido a cada empregado poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que deverá comunicar a alteração à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à data prevista para os créditos mensais;
- b) O quantitativo dos empregados/beneficiários será alterado conforme admissões e demissões ocorridas durante o período de vigência contratual;



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

- c) A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento ao usuário, por telefone e Internet;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar extratos, saldos e relatórios gerenciais via internet.

16.3. Na ocorrência de mudança das tecnologias das operações a serem realizadas pela rede de Alimentação-convênio, que obrigue a implantação de outra tecnologia, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar o novo serviço aos empregados do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Também por ocasião do vencimento da data de validade, bem como sua distribuição, 10 (dez) dias antes do vencimento anteriormente citado.

17. Generalidades

17.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, desde que devidamente justificada.

17.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI**.

17.3. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI**.

17.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

17.6. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio www.licitacoes-e.com.br, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

18. Dotação Orçamentária

18.1. A despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão Eletrônico, mediante a emissão do Pedido de Compras está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo:

CÓDIGO U.A.	U.A.	C.C.
24.04.01	FIERO/SESI/IEL	00295
24.04.01	SENAI	00295

19. Da Vigência E Rescisão Do Contrato

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

19.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

19.3. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante à comunicação expressa, com antecedência de 60 dias.

20. Anexos

20.1 Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

- ANEXO I – Modelo de Proposta;
- ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;
- ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

21. Do Foro

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvida referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2017.

Cristiane Tavares Antunes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017 – SESI /DR-RO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SESI/DR-RO – SERVIÇO SOCIAL INDÚSTRIA
Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2017/SESI/DR-RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____ RG Nº: _____

Prezados Senhores:

Após cuidadoso exame e estudo do Edital Pregão Eletrônico em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT. DE CARTÕES A SEREM EMITIDOS	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
Valores de Repasse para os Vales Alimentação	690	R\$ 570,00	R\$ 393.300,00	R\$ 4.719.600,00

OBS: Ressaltamos que os valores informados acima, são para título de conhecimento e formalização dos custos estimados no item 1, desta tabela.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO REPASSE PARA OS VALES ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO INCLUINDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)
	Contratação de pessoa jurídica especializada em disponibilizar documentos de legitimação (cartões eletrônicos/magnéticos ou outros de tecnologia adequada), na forma prevista no Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e conforme previsto pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalho – PAT, bem como, a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos valores, com o fito de atender aos empregados do SISTEMA FIERO	R\$ 4.719.600,00	1%	R\$ 4.766.796,00

Valor Total Estimado incluindo a Taxa de Administração: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: _____.

Prazo de entrega: _____.

Locais de entrega: _____.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO: BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra, materiais, ferramental e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços. Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:

CNPJ: 03.780.605/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112, Agricolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.801-192

Telefone: 3216-3478

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:

CNPJ: 03.783.989/0001-45

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia.

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.801-192

Telefone: 3216-3478

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI DE RONDÔNIA – IEL/RO

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:

CNPJ: 34.475.988/0001-67

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112, Agricolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.801-192

Telefone: 3216-3478



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

**INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
– FIERO/RO**

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:

CNPJ: 14.661.557/0001-88

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112, Agricolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.801-192

Telefone: 3216-3478

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada em disponibilizar documentos de legitimação (cartões eletrônico/magnéticos ou outros de tecnologia adequada), na forma prevista neste Termo de Referência e conforme previsto pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, bem como, a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos valores, com o fito de atender aos empregados do SISTEMA FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO).

O documento de legitimação deve ser fornecido na modalidade Cartão Eletrônico Magnético com chip de segurança, cujo uso obrigatoriamente será feito com a utilização de senha pessoal e intrasferível. Cada documento de legitimação deve ter destinação específica, conforme a seguir discriminado:

- a) Cartão Alimentação: Destinado à aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizado em hipermercados, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, comércio de laticínios, padarias e similares.

- 1.2** São partes Integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I** – Local de Entrega dos Cartões;
Anexo II – Planilha com CNPJ;
Anexo III – Planilha de CNPJ para emissão de notas fiscais;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A contratação do objeto torna-se necessária para promover melhores condições nutricionais, maior qualidade de vida, saúde, redução de acidentes e aumento da produtividade dos trabalhadores da CONTRATANTE, além da promoção de um benefício atrativo e estratégico para atração e retenção de pessoas.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar documentos de legitimação (cartões eletrônico/magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), na forma prevista pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

do Trabalhador – PAT, aos empregados da CONTRATANTE, distribuídos em todo Estado de Rondônia conforme quadro abaixo (**Anexo II**).

3.2 As disponibilizações dos valores, em tais cartões, dos respectivos benefícios, serão de acordo com os valores em moeda corrente nacional pré-determinados pela CONTRATANTE, e mediante pagamento das respectivas taxas previstas neste Termo de Referência, conforme quantitativos e valores estimados a seguir:

	Unidade	Nº colab.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
SISTEMA FIERO	SESI	370	R\$ 570,00	R\$ 210.900,00	R\$ 2.530.800,00
	SENAI	300		R\$ 171.000,00	R\$ 2.052.000,00
	IEL	10		R\$ 5700,00	R\$ 68.400,00
	FIERO	10		R\$ 5700,00	R\$ 68.400,00
TOTAL:		690		R\$ 393.300,00	R\$ 4.719.600,00

- e) O valor do benefício concedido a cada empregado poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que deverá comunicar a alteração à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à data prevista para os créditos mensais;
- f) O quantitativo dos empregados/beneficiários será alterado conforme admissões e demissões ocorridas durante o período de vigência contratual;
- g) A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento ao usuário, por telefone e Internet;
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar extratos, saldos e relatórios gerenciais via internet.

3.3 Na ocorrência de mudança das tecnologias das operações a serem realizadas pela rede de Alimentação-convênio, que obrigue a implantação de outra tecnologia, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar o novo serviço aos empregados do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Também por ocasião do vencimento da data de validade, bem como sua distribuição, 10 (dez) dias antes do vencimento anteriormente citado.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1** São beneficiários os empregados do **SISTEMA FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO)**, independentemente da espécie de vínculo ou da jornada de trabalho, desde que previamente autorizados.
- 4.2** Os cartões eletrônico/magnéticos, alimentação são de uso exclusivo de seus beneficiários, vedada a transferência a terceiros, sob pena de cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.3 Do número de Beneficiários

O **SISTEMA FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO)** conta com um quadro de empregados atual de 690 (seiscentos e noventa) beneficiários.

5. DO VALOR DO CRÉDITO DOS CARTÕES ALIMENTAÇÃO

- 5.1** O valor total de créditos para os cartões alimentação será estipulado mensalmente pelo SISTEMA FIERO. Atualmente o valor mensal do benefício alimentação será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por empregado.
- 5.2** O total mensal estimado: 690 (seiscentos e noventa) cartões, distribuídos em 17 Unidades, conforme **Anexo II**, de Lotação do Estado de Rondônia.
- 5.3** O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 18 (dezoito) dias, contados da data da efetivação dos créditos nos cartões dos empregados da CONTRATANTE, mediante disponibilização eletrônica da documentação fiscal competente.
- 5.3.1** O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. O preço da prestação de serviços deverá ser expresso por uma TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, indicada em percentual (%), incidente sobre o valor total dos VALES a serem fornecidos mensalmente.

6.1.1 As licitantes não poderão ofertar Taxa de Administração superior a **1% (um por cento)**.

6.1.2. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração Negativa.

7. REDE CREDENCIADA NECESSÁRIA PARA ATENDER OS EMPREGADOS DO SISTEMA FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO)

7.1 Fica estabelecido como requisito mínimo para participação na licitação, o percentual de 50% da rede credenciada para Cartão Alimentação, considerando o número estimado de empregados de cada Unidade do Sistema FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO), conforme quadro abaixo:

LOCALIDADE	FIERO	SESI	SENAI	IEL
Porto Velho	10	202	169	10
Ariquemes	0	6	30	0
Ji Paraná	0	12	30	0
Cacoal	0	56	35	0
Pimenta Bueno	0	35	0	0
Vilhena	0	59	36	0

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

Destacamos abaixo as atribuições que devem ser cumpridas pela empresa CONTRATADA para prestação do serviço.

8.1 Prazo de início da prestação do serviço:

- | | |
|------------------------------|-----------------------|
| • 1ª Entrega dos cartões | 10 (dez) dias úteis |
| • Demais entregas de cartões | 07 (sete) dias úteis |
| • Créditos nos cartões | 05 (cinco) dias úteis |
| • Remissão de cartões | 07 (sete) dias úteis |
| • Remissão de senhas | 07 (sete) dias úteis |

Contados da data da emissão da Ordem de Serviço, momento em que também lhe será entregue a base de dados com as informações necessárias para produzir os cartões, a contratada terá 10 dias corridos para emitir e entregar os cartões alimentação referente ao primeiro pedido mensal, nas quantidades e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, sem ônus de frete e acompanhados do respectivo documento legal.

8.2 Os cartões deverão ser acondicionados em envelope, pacote, ou malote, e serão entregues no destino somente às pessoas previamente credenciadas pela CONTRATANTE. Qualquer que seja o acondicionamento deve-se primeiramente observar o fator segurança, tal como lacre e resistência do material.

8.3 Em caso de sinais de violação no acondicionamento, o seu recebimento será recusado pelo destinatário no ato do recebimento.

8.4 O acondicionamento deverá ser efetuado em material opaco (não transparente), impedindo a identificação do seu conteúdo e mantendo a vedação que garanta a inviolabilidade, garantindo a proteção do conteúdo sem que haja dilapidação.

8.5 Se for comprovada qualquer irregularidade, quando da conferência, as falhas serão corrigidas pela CONTRATADA, imediatamente após notificação emitida pela CONTRATANTE. A conferência do conteúdo será “a posteriori” pelo responsável cada Unidade do Sistema FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO).

8.6 A CONTRATADA será responsável pela entrega dos cartões alimentação nos locais, horários e prazos estabelecidos. Caso contrário estará sujeita a ressarcir à CONTRATANTE por danos decorrentes do descumprimento de prazos.

8.7 A CONTRATADA será responsável por prováveis prejuízos decorrentes de roubo, furto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento, golpe, fraude, clonagem, erros, e defeitos de impressão e inutilização total ou parcial dos cartões antes do atesto de recebimento dos objetos pela CONTRATANTE.

8.8 Eventuais ajustes no sistema de transporte e entrega dos objetos que venham a se tornar necessários para operacionalização dos serviços, poderão ser acordados entre as partes, desde que não alterem as bases econômicas deste instrumento.

8.9 Todos os contatos que envolvam questões de ordem técnica, tática e operacional, ligadas aos serviços objetos deste contrato, serão efetuados entre a CONTRATADA e o Fiscal do contrato, previamente designado.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

8.10 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto à responsabilidade relativa à qualidade e à eficiência dos serviços prestados.

9. PEDIDO MENSAL DO CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO

9.1 A solicitação dos benefícios alimentação será feita através de meio magnético.

9.2 A solicitação dos benefícios alimentação será enviada à proponente com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de crédito nos cartões.

9.3 O crédito deverá obrigatoriamente estar disponível 5 dias úteis após o pedido.

9.4 Os créditos alusivos aos pedidos extras, sempre que forem necessários serão enviados por arquivos magnéticos, constando os dados dos empregados e os respectivos valores para crédito no cartão, devendo ser disponibilizados nos respectivos cartões dos beneficiários no prazo de 48 horas, contados do recebimento do arquivo/solicitação da CONTRATANTE.

9.5 Envio dos arquivos:

A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa via web para o envio dos arquivos garantindo segurança na transmissão dos arquivos.

9.6 Fica reservado a CONTRATANTE o direito a mudança dos endereços de entrega, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

9.7 Emissão de cartão novo, de segunda via e senha.

O prazo para entrega de cartão novo, segunda via e ainda documento contando senha substituta será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, neste caso, via contato com a Central de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.7.1 A senha deverá ser encaminhada com a informação de bloqueada. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Central de Atendimento opção para alteração de senha. Nestes casos, para garantir a segurança da informação a Central de Atendimento da CONTRATADA, deverá exigir do empregado identificação como, por exemplo, número de matrícula, CPF, filiação, data de nascimento.

9.7.2 Em caso de perda ou roubo: A CONTRATADA deverá emitir a segunda via do(s) cartão (os) em caso de perda, roubo, furto, extravio ou deterioração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal, via central de atendimento, efetuando-se a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo para o empregado.

9.7.3 Validade dos créditos: Os créditos deverão ser cumulativos e por questões de segurança, o cartão deverá ser bloqueado após 90 dias sem a disponibilização de crédito (ainda que haja saldo no cartão), no entanto, é importante frisar que o saldo é do usuário.

9.8 Cartões emitidos com falha



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

É de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar sem ônus para CONTRATANTE a substituição dos cartões que forem produzidos com falha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da falha pela CONTRATANTE.

9.9 No caso da empresa que efetua a entrega das remessas não aguardar o processo destinado à sua conferência, o ônus decorrente de falta, remessa espoliada, não entregue, devidamente atestada pelo responsável pelo órgão encarregado pelo recebimento e conferência, será automaticamente imputado à CONTRATADA.

9.10 Relatórios a serem apresentados pela CONTRATADA.

Para cada arquivo com solicitação de crédito, a CONTRATADA deve providenciar relatório em meio magnético, no ato da conclusão do pedido realizado.

Para emissão das informações de faturamento, o prazo deverá ser de até 3 (três) dias úteis, com as seguintes informações:

- a) Relatório de Cartões Alimentação fornecidos e os respectivos números, nomes dos colaboradores, matrículas, Unidade de lotação, valores dos créditos efetivados, Município e Unidade da Federação.
- b) A quantidade de Cartões Alimentação fornecidos a cada unidade da Federação que compões a Unidade a que atende.
- c) Quantidade de cartões novos ou reemitidos, discriminados por tipo, nomes dos beneficiários conforme disponibilizados no arquivo pelo **SISTEMA FIERO (SESI/SENAI/IEL/FIERO)**, matrícula, valores creditados, Unidade onde estão lotados e respectivamente códigos e as Unidades às quais pertençam.

10 Emissão de saldo e de extrato de movimentação do Cartão Alimentação via internet

10.1.1 A CONTRATADA deve dispor de sistema informatizado que permite a verificação por parte do empregado, sem ônus para os colaboradores ou para a CONTRATANTE, de saldo e das movimentações dos últimos três meses, via internet.

10.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao usuário, por meio da Central de Atendimento o extrato do cartão de todo o período utilizado quando solicitado pelo colaborador.

10.1.3 A CONTRATADA também deve dispor de Central de Relacionamento que permita, via telefone, a obtenção do saldo, solicitação de segunda via de senha e de cartão, bloqueio de cartão, alteração de senha e outras questões similares.

10.2 Transferência de créditos de Cartão Alimentação

Nos casos de extravios, perda, quebra de cartões, o saldo que por ventura exista no cartão, deverá ser remanejado para o novo no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da data de solicitação da segunda via ou do bloqueio do cartão extraviado.

10.2.1 Nos casos de clonagem de cartão, a contratada terá o prazo de 03(três) dias úteis para comunicar o usuário.

10.2.2 Nos casos de solicitação do empregado a respeito de clonagem no cartão, a contratada deverá analisar e informar ao empregado no prazo máximo de 03(três) dias úteis a conclusão da análise.

10.2.3 Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individual e aleatória, havendo a possibilidade de alteração pelo usuário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança no momento da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, inclusive contendo “chip” eletrônico que assevere maior segurança nas transações, buscando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões.

10.2.3.1 Esta exigência está definida na Portaria SIT/DSST nº 03/2012, bem como no informativo de Jurisprudência nº 197/2014, publicado pelo Tribunal de Contas da União referente ao Acórdão 1228/2014 Plenário, TC 010.211/2014-4.

11 DA ENTREGA DAS REMESSAS DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO

A entrega das remessas contendo Cartões será efetuada nas Unidades relacionadas no **Anexo I** onde estão lotados os empregados da CONTRATANTE.

11.1 Pontos de Entrega definidos pela CONTRATANTE

No **Anexo I** estão os pontos de entrega definidos pela CONTRATANTE. Juntamente com a entrega dos objetos, a CONTRATADA encaminhará recibo em três vias, com as seguintes informações:

- a) Destino;
- b) Natureza do conteúdo;
- c) Valor;
- d) Quantidade de Cartões por tipo;
- e) Número de volume;
- f) Data da entrega;
- g) Nome, RG e matrícula do receptor.
 - As três vias desse recibo terão os seguintes destinos:
 - a) A 1ª via: CONTRATADA
 - b) As 2ª e 3ª vias: entregues ao destinatário (local de entrega).
 - Todas as vias do recibo deverão ser datadas e assinadas. O nome e a matrícula do receptor devem estar legíveis.

11.1.1. As remessas serão entregues no destino somente as pessoas, previamente, credenciadas pela CONTRATANTE.

11.1.2. Em caso de sinais de violação de algum objeto, o seu recebimento será recusado pelo destinatário no ato do recebimento.

11.1.3. Se for comprovada qualquer irregularidade, quando da conferência, como, por exemplo, a falta de cartões, as falhas serão corrigidas pela contratada 24 horas após notificação emitida pela CONTRATANTE. A conferência do conteúdo será “a posteriori” pelo responsável da unidade da CONTRATANTE.

11.2A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das entregas nos locais, horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Caso contrário estará sujeita as penalidades previstas no contrato.

- 11.3 Caso haja atraso na entrega, comprovadamente provocado por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATANTE estará isenta de penalidade.
- 11.4 A CONTRATADA é responsável por prováveis prejuízos decorrentes de roubo, furto, extravio, apropriação indébita, estelionato, golpe, fraude, clonagem, erros e defeitos de impressão e inutilização total ou parcial dos cartões, antes do atesto de recebimento dos objetos pela CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir o afastamento de colaborador da CONTRATADA, ou preposto que julgar nocivo ao desenvolvimento normal das atividades ligadas a este contrato.
- 11.6 Eventuais ajustes no sistema de transporte dos objetos, que venham a se tornar necessários para a operacionalização dos serviços, poderão ser acordados entre as partes, desde que não alterem as bases econômicas deste instrumento.
- 11.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto à responsabilidade relativa à eficiência dos serviços prestados.
- 12 LEITURA DOS ARQUIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO EM CARTÃO**
- A CONTRATADA terá 7(sete) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato para apresentar a estrutura do leiaute relativo ao arquivo utilizado para efetivação dos créditos no Cartão Alimentação.
- 12.1** O leiaute a ser utilizado pela CONTRATADA deve contemplar campos específicos para as informações estabelecidas para as empresas.
- 12.2 no caso de necessidade de adequação dos leiautes apresentados pela CONTRATADA, a Área Técnica da CONTRATANTE indicará quais alterações devem ser feitas e estabelecerá prazo para que os ajustes sejam feitos e o novo leiaute reapresentado para validação.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:
- 13.2. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.
- 13.3. Certidão que comprove o devido credenciamento ou registro, em vigência, no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), do Ministério do Trabalho.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo ser até negativa.

15.1 As propostas deverão ser apresentadas indicando o **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

15.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado mensalmente.

16.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;

16.3. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de duas vias da Nota Fiscal/Fatura com seus respectivos CNPJ conforme Anexo III, acompanhadas das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, conforme solicitação dos gestores e fiscais técnicos e administrativos do Contrato. A documentação será devidamente atestada por empregado da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

16.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

16.5. Os pagamentos serão feitos em débito automático após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável, preferencialmente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato.

16.6. A CONTRATANTE pagará somente os serviços efetivamente utilizados e, em hipótese alguma, aceitará e/ou pagará valores constantes em notas fiscais cuja discriminação do objeto seja estranha ou além do definido nos termos contratuais.

16.7. A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

16.8. Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

16.9. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

16.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.11. A CONTRANTE rejeitará, no todo ou parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato.

17. FONTES DE RECURSO.

17.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, estarão a cargo dos Elementos Orçamentários:

FIERO/SESI/IEL – Unidade Operacional: 24.04.01 Conta Contábil: 00295

SENAI – Unidade Operacional: 24.04.01 Conta Contábil: 00295

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os documentos de legitimação contratados (cartões eletrônico/magnéticos), para melhor atendimento aos empregados, evitando fazer convênios com estabelecimentos que ofereçam apenas alimentação frugal ou de valores nutrológicos contraindicados, em conformidade com os critérios da Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador.

18.2. Cumprir e fazer cumprir pelos atendentes e/ou conveniados, leis, regulamentos e posturas bem como quaisquer determinações emanadas por autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe responder solidariamente pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos e conveniados.

18.3. Disponibilizar em site/portal eletrônico na Internet, relação atualizada dos estabelecimentos conveniados, classificados por convênio alimentação.

18.4 A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento de até 50% (cinquenta por cento) dessa rede de estabelecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e de 100% (cem por cento) no prazo de 60 (sessenta) dias.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

- 18.5** Efetuar, sob exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.
- 18.6** A CONTRATADA terá como obrigação manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- 18.7** A CONTRATADA será responsabilizada, na forma da lei, por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança de dados, informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem, ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.
- 18.8** Manter o número mínimo de estabelecimentos conveniados, mesmo que a CONTRATANTE venha a solicitar a exclusão de algum deles em decorrência de seleção.
- 18.9** Dispor, no ato de assinatura do contrato, o número mínimo inicial de estabelecimentos conveniados. A rede credenciada deverá ser ampliada, a fim de atender às demandas da CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato.
- 18.10** Renovar o seu credenciamento junto à Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador na periodicidade que está determinar, bem como assegurar que os estabelecimentos conveniados ofereçam sempre alimentações dentro dos padrões nutro lógicos fixados por aquela Comissão.
- 18.11** A CONTRATADA obriga-se restituir a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a devolução, as importâncias correspondentes aos cartões eletrônico/magnéticos que forem devolvidos.
- 18.12** CONTRATADA deverá fornecer cartões eletrônico/magnéticos, individual para cada empregado da CONTRATANTE, contendo identificação (nome, unidade de lotação, código do cartão e data da validade), o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.
- 18.13** Na ocorrência de mudança na operacionalidade dos documentos de alimentação-convênio, pela rede credenciada, que obrigue a utilização de documentos adequados à tecnologia aplicada, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer tais documentos aos empregados da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 18.14** A responsabilidade pela entrega dos documentos de legitimação alimentação-convênio nas localidades citadas no **Anexo I** será exclusivamente da CONTRATADA, ficando reservado à CONTRATANTE o direito à mudança dos endereços de entrega, sempre que necessário.
- 18.15** Caberá a CONTRATADA disponibilizar mensalmente, crédito para cartões eletrônico/magnéticos, no valor integral do benefício fixado pela CONTRATANTE, para pagamento na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devendo este crédito



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

estarem disponibilizado para uso dos empregados, no primeiro dia útil de após realização do pedido.

- 18.16** O processamento das informações relativas às operações realizadas por empregado deverá ocorrer de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, de forma que possibilite o monitoramento da correta utilização do benefício, quando necessário.
- 18.17** A rede credenciada, em âmbito nacional, deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada. Na ausência ou interrupção do sistema eletrônico, a CONTRATADA deverá dispor de meio manual para utilização do benefício ou meio que substitua os rotineiros nos casos de impedimento.
- 18.18** A CONTRATADA deverá manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato de cartão eletrônico, magnético ou outro de tecnologia adequada, em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 18.19** No caso de perda ou roubo do cartão, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 18.20** Será de responsabilidade da CONTRATADA a remissão do cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia adequada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, por ocasião do vencimento da data de validade ou por extravio, bem como sua distribuição nos endereços constantes (**Anexo I**) no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 18.21** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la quando da execução do contrato.
- 18.22** A CONTRATADA deverá atender as recomendações e determinações do fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE.
- 18.23** Documento que assegure o compromisso de relacionamento com outras entidades para a prestação dos serviços fora de sua área de atuação direta, apresentando, ainda, a relação de estabelecimentos credenciados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital deste Termo de Referência.
- 19.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 DA NATUREZA CONTINUADA

Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para aprimorar o funcionamento das rotinas administrativas.

21 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão do CONTRATO será realizada pelo representante da CONTRATADA **Sr. Telmo Lúcio de Sales Tibúrcio**.

21.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo colaborador Franciele Cristiane Barcelos, que terá as seguintes atribuições:

- f) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- h) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

23. DAS PENALIDADES



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

23.1 no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SISTEMA FIERO, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa;

23.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL-DR/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.1.4. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA à multa, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, incidentes sobre o valor da fatura mensal, na forma seguinte:

I – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor a ser restituído, contados da data de devolução, até a data do efetivo pagamento, pela não restituição da importância correspondente aos créditos alimentação-convênio devolvidos pela CONTRATANTE no prazo estabelecido.

II- Multa de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) pela recusa do fornecimento formalmente solicitado dos créditos de alimentação - convênio e dos créditos correspondentes à manutenção dos cartões eletrônicos, magnéticos e dos cartões provisórios ou outros oriundos de tecnologia adequada.

III- Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) pelo atraso não justificado no fornecimento mensal das encomendas não fornecidas: crédito dos cartões, a partir do 5º (quinto) dia útil da solicitação formal, excluindo-se o valor dos impostos, quando declarados nos documentos fiscais.

- II. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- III. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- IV. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- V. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - d) Perda do direito a contratação;



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

- e) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.
 - f) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VI. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- VIII. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- IX. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.
- X. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer à decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XI. Previamente à aplicação de penalidades, as CONTRATANTES oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

- XII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- j) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- k) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- l) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- m) Dissolução da empresa contratada;
- n) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- o) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

24.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante à comunicação expressa, com antecedência de 60 dias.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TELMO LÚCIO DE SALES TIBÚRCIO
Supervisor de Recursos Humanos
SESI/SENAI/IEL

ANEXO I

LOCAIS DE ENTREGA DOS CARTÕES

NÚCLEO	ENDEREÇO
NÚCLEO Regional Zona da Mata – Mábia Talene	AV. Sete de Setembro nº: 2674 - Bairro Centro, Cacoal/RO – CEP 76.960-970 FONE: (69) 3443-2225
NÚCLEO Regional Zona da Mata – Helem Vazques	Av. Turíbio Odilon Ribeiro Nº 781 Bairro Alvorada; CEP 78.984-000 – Pimenta Bueno /RO. (69) 3451-4466 / (69) 3451-3003
NÚCLEO Regional Centro-Oeste – Luana Belisari	Rua Francisco Benites Lopes, 435 – Jardim Aurélio Bernardes. CEP: 76.907-440 Ji-Paraná /RO (69) 3422-0858 – 3421-6535 – 3421-1270 – 3421-3921
NÚCLEO Regional Vale do Jamari – Ana Barcelos	AV. Tancredo Neves, 3822. Setor Institucional. CEP 76.872-838 Ariquemes/RO (69) 3536-6004 / 7239
NÚCLEO Regional Cone Sul – Carlos Rodrigues	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1445, Bairro Bela Vista, Cep: 76.980-000, Vilhena/RO, Telefone: (69) 3321-2894.
NÚCLEO Regional Norte – Franciele Barcelos	Rua Rui Barbosa Nº 1112 Bairro Arigolândia; CEP 76.801-186, Porto Velho/RO, Telefone (69) 3216 3404

ANEXO II

PLANILHA COM CNPJ

INSTITUIÇÃO	CNPJ
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/ DR/RO (Matriz)	03.783.989//0001-45
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO	03.783.989/0008-11
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO	03.783.989/0006-50
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO	03.783.989/0003-07
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO	03.783.989/0002-26
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO	03.783.989/0007-30
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO	03.783.989/0004-98
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO	03.783.989/0005-79
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO	03.783.989/0009-00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/RO (Matriz)	03.780.605/0001-30
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO	03.780.605/0008-07
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO	03.780.605/0007-26
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO	03.780.605/0004-83
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO	03.780.605/0002-11
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO	03.780.605/0003-00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO	03.780.605/0005-64
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO	03.780.605/0006-45
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RO	34.475.988/0001-67
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO	14.661.557/0001-88
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia. CEP 78902-240. Porto Velho/RO	

ANEXO III

PLANILHA DE CNPJ PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/ DR/RO (Matriz)	CNPJ: 03.783.989//0001-45
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/RO (Matriz)	CNPJ: 03.780.605/0001-30
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RO	CNPJ: 34.475.988/0001-67
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO	CNPJ: 14.661.557/0001-88
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia. CEP: 78902-240. Porto Velho/RO	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar
microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA